



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

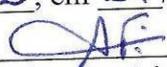
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



DECRETO Nº. 851/2018

SÚMULA:- Dispõe sobre Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 1661
Página 1,2, em 27/12/18.


Funcionário

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, com base no Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal e na forma da Lei Municipal nº. 2457/2018, de 11/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um crédito adicional decorrente da Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0009.2.233	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
293 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	2.000,00
297 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	7.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.002	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0022.2.309	Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 60%		
2297 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	411.000,00
2298 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	160.000,00
12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0023.2.312	Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 60%		
2299 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	1.150.000,00
2300 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	170.000,00
TOTAL			1.900.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), será obtido através da anulação externa parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1001	Construção, Ampliação e Reformas do Prédio da Câmara.		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01001	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01001	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01001	45.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	800.000,00
01.031.0001.1002	Aquisição e Substituição dos Veículos para o Legislativo		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	100.000,00
01.031.0001.1003	Aquisição, Substituição de Mobiliários do Plenário, dos Gabinetes e Salas Administrativas		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	30.000,00
01.031.0001.1005	Implantação do Centro de Processamento de Dados		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	120.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01001	460.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01001	90.000,00
3.1.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	01001	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01001	30.000,00
3.3.70.41.00.00	Contribuições	01001	10.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01001	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01001	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01001	100.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01001	5.000,00
TOTAL			1.900.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2018.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal